

TERMO DE COOPERAÇÃO 0359-2019

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO
GROSSO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAURU -
MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED] com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.949, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED] com sede à Rua do Comércio, nº 400, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADA**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa

Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DO USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 30 de setembro de 2019.

[Redacted Signature]

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

[Redacted Signature]

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	Dados do Projeto	Anexo II						
I - DADOS DO PROJETO <table border="1"><tr><td data-bbox="240 373 1105 436">1- Título do Projeto: Termo de Cooperação</td><td data-bbox="1105 373 1406 436">2- Período: 01/10/2019 a 30/09/2020</td></tr><tr><td colspan="2" data-bbox="240 436 1406 814">3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.</td></tr><tr><td colspan="2" data-bbox="240 814 1406 1192">4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.</td></tr></table>			1- Título do Projeto: Termo de Cooperação	2- Período: 01/10/2019 a 30/09/2020	3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.		4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.	
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação	2- Período: 01/10/2019 a 30/09/2020							
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.								
4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.								

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
1- Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT			2- CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	
10 - Fax:					
11 - e-mail: fernandasouza@juceamat.mt.gov.br			12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
13 - Nome do Dirigente da Entidade:			14 - CPF do Dirigente:		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / 0000-00-00		16 - Cargo:	17 - Função:		18 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU		20 - CNPJ: 15.023.948/0001-30		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 480					
23 - Município: JAURU		24 - CEP: 78255.000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3244-1855	
27 - Fax: 3244-1855					
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: PEDRO FERREIRA DE SOUZA			29 - CPF do Dirigente: 522.356.531-20		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 07565909 / SSP/MT / 0000-00-00		Função:		33 - Matrícula:	
Local e data		Coopera			